

**PORTARIA Nº. 351/2024
DE: 03 DE JUNHO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS
A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a)
RONALDO MARTINS DE AMORIM, em 10/06/2024 A 20/06/2024, com período aquisitivo de
01/01/2021 A 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 21 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a)
receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as
providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 03 DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume,
conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 351/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) RONALDO MARTINS DE AMORIM, em 10/06/2024 A 20/06/2024, com período aquisitivo de 01/01/2021 A 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 21 de junho de 2024.

LEIA – SE:

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) RONALDO MARTINS DE AMORIM, em 10/06/2024 A 19/06/2024, com período aquisitivo de 01/01/2021 A 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 21 de junho de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**